OFÍCIO SESI-CN/SUPAR Nº. Brasília-DF, 13 de dezembro de 2017.

Ao Senhor
PRESIDENTE ESACHEU CIPRIANO NASCIMENTO
Associação Beneficente de Campo Grande - Santa Casa
Rua Eduardo Santos Pereira, 88 – Centro – Campo Grande-MS
CEP: 79002-251

Assunto: Autorização de Auxílio financeiro para aquisição de um aparelho de ultrassonografia.

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO a manifestação das áreas técnicas deste Conselho Nacional do SESI, AUTORIZO o repasse no valor de R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), que deverá ser tranferida a Associação Beneficente de Campo Grande – Santa Casa, para a compra do Aparelho de Ultrassonografia, conforme plano de trabalho anexo.

O valor acima será repassado em parcela única, sendo liberada mediante a assinatura do Contrato celebrado entre este Conselho e a Associação Beneficente de Campo Grande – Santa Casa. O repasse do recurso se dará por meio de transferência para a conta da Instituição, na Caixa Econômica Federal, Agência 0017 Conta corrente 3583-9.

À Gerencia Administrativa para registro e repasse do recurso.

Atenciosamente,

João Henrique de Almeida Sousa
Presidente
SESI - Conselho Nacional

TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº06/2017

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SESI - CONSELHO NACIONAL**, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco I, 6º, 7º e 8º Andar, no Edifício Armando Monteiro Neto, Brasília - DF, CEP. 70.040-913, inscrito no CNPJ 03.800.479/0001-39, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA,** doravante identificado como **SESI-CN**, e de outro lado a **Associação Beneficente de Campo Grande – Santa Casa** com sede na Rua Eduardo Santos Pereira, 88 – Campo Grande/SP, CEP. 79002-924, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.276.524/0001-06, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Esacheu Cipriano Nascimento**, brasileiro, nascido aos 04/08/1953, natural de Ibiporã/PR, portador do RG nº 65620 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 171.797.189-04.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO, tendo em vista o carreado nos autos Processo nº. CN0209/2017, mediante as Cláusulas e condições seguintes, observando na aplicação do recurso as normas contidas na Ordem de Serviço nº 001/2010, as quais se submetem o presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo rege-se pelo disposto na Ordem de Serviço nº 001/2010, ficando a BENEFICIÁRIA comprometida a observá-la, notadamente no que concerne à aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo tem como objeto a compra de Aparelho de Ultrassonografia.

Para execução do objeto deste Termo, o **SESI/CN** repassará a o valor de **R$ 232.000,00** (**duzentos e trinta e dois mil reais**) a ser transferida mediante recebimento de uma via assinada do presente instrumento na sede do **SESI/CN**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo terá vigência de 06 (seis) meses, e entrará em vigor na data de sua assinatura. A vigência poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

As compras e contratações efetuadas para atendimento ao objeto deste Termo deverão estar de acordo com as normas que disciplinam a matéria, notadamente a Ordem de Serviço 01/2010.

Este contrato poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por manifestação escrita da parte interessada, ate 30 dias antes do fim da vigência.

CLÁUSULA QUINTA

A BENEFICIÁRIA apresentará ao **SESI/CN** prestação de contas do recurso repassado, comprovando sua execução física e financeira, de acordo com orientações emanadas dos órgãos do **SESI/CN**.

I. A prestação de contas final do presente Termo deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerramento da vigência do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA

A eventual desistência da BENEFICIÁRIA em executar o objeto deste Termo, total ou parcialmente, deverá ser imediatamente comunicada ao **SESI/CN**, procedendo-se à devolução ao **SESI/CN** dos recursos repassados para sua execução que ainda não tenham sido gastos, mediante prestação de contas final.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente instrumento configura para todos os fins de direito título executivo extrajudicial, nos termos do Código de Processo Civil, art. 784, III.

CLÁUSULA OITAVA

A inexecução total ou parcial, formalmente comunicada pelo **SESI/CN** à BENEFICIÁRIA, implica na devolução imediata do valor correspondente à inadimplência, devidamente atualizado pelo índice da aplicação em poupança para o período.

CLÁUSULA NONA

Os bens adquiridos com recursos oriundos do presente Auxílio Financeiro serão de propriedade da BENEFICIÁRIA, porém o uso destes permanecerá destinado exclusivamente ao objeto definido neste instrumento contratual, sendo vedada a transferência de posse e propriedade, a terceiro, a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Brasília (DF), com preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões com fundamento neste Termo.

Brasília (DF), 19 de dezembro de 2017.

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SESI

ESACHEU CIPRIANO NASCIMENTO
PRESIDENTE
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE – SANTA CASA

Testemunhas:

Loudmila C. Mineza

Nome: Loudmila C. Mineza
CPF: 762957101-15

Fabiane Monteiro Souza

Nome:
CPF: 002.487.981-97